



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

Rua Presidente João Pessoa, 103 – Centro  
CNPJ. 01.612.771/0001-00

LEI Nº 125/2005

Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertãozinho Estado da Paraíba-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para Execução dos serviços de construção de um prédio para o centro administrativo municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática.

**01.0 – GABINETE DO PREFEITO**

**04.451.0052.1020 – Construção de um prédio para o Centro Administrativo**

**4490.51.01 – Obras e Instalações .....R\$ 150.000,00**

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sertãozinho-PB, em 08 de agosto de 2005.

  
**ANTONIO RIBEIRO FILHO**  
Prefeito